



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 060/95

Autor PREBITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE JAPERI, QUEIADOS E OUTROS"

Apresentado em 17 de 07 de 19 95
Rejeitado em _____ de _____ de 19 ____
Aprovado em 18 de 08 de 19 95

Extraído o autógrafa em _____ de _____ de 19 ____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 ____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 ____

Promulgado em _____ de _____ de 19 ____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 ____

" Total em _____ de _____ de 19 ____

Arquivado em _____ de _____ de 19 ____

Resolução n.º _____

Publicado em 29 de Agosto de 1995 no Journal Para o
lei n.º 255

Secretaria, Japeri _____ de 19 ____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 11 / 07 / 1995
N.º 060 L.º 001 Fls. 006V

MENSAGEM Nº 015/95-GP.

Em 10 de julho de 1995.

Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a V. Ex^a no sentido de chegar a essa Câmara Municipal, para que seja submetido ao Colendo Plenário dessa Casa, o Projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Municípios da Baixada Fluminense e outros.

A presente medida se faz necessária em caráter de urgência, conforme convocação extraordinária, tendo em vista, o alcance social da participação do Município de Japeri, no consórcio formado, e que melhorará em muito, o atendimento médico à população do Município.

Na expectativa de acolhimento por parte dos Senhores Edis, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 17/07/95~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 18/07/95~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 18/07/95~~

Ao
Exmº Sr. Vereador
JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

"Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio intermunicipal de Saúde dos Municípios de Japeri, Queimados, Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti e Outros".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais aprova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios, Japeri, Queimados, Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti e Outros, podendo para tal fim assinar protocolos de intenções, de constituição e ainda convênios.

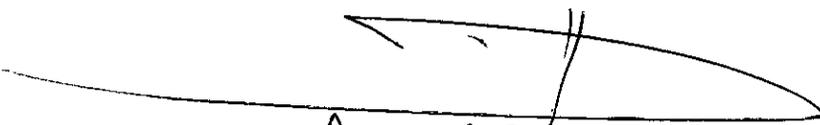
Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivos Constitucionais, Art. 196 e seguintes, fica igualmente autorizado a Poder Executivo, a contribuir com o percentual, em até 1,5% (um e meio por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como contribuição ao Consórcio, em virtude de sua participação.

Art. 3º - Fica o Bando do Brasil S/A, autorizado a reter as parcelas, sejam decenais ou mensal referente a contribuição do FPM, transferido-as para a conta corrente aberta para o presente fim.

Art. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio intermunicipal de Saúde dos Municípios participantes, constará do respectivo orçamento do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de julho de 1995.


Carlos Alberto Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

01

L E I

"Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio intermunicipal de Saúde dos Municípios de Japeri, Queimados, Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti e Outros".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios, Japeri, Queimados, Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti e Outros, podendo para tal fim assinar protocolos de intenções, de constituição e ainda convênios.

Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivos Constitucionais, Art. 196 e seguintes, fica igualmente autorizado a Poder Executivo, a contribuir com o percentual, em até 1,5% (um e meio por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, como contribuição ao Consórcio, em virtude de sua participação.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter as parcelas, sejam decenais ou mensal referente a contribuição do FPM, transferido-as para a conta corrente aberta para o presente fim.

Art. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio intermunicipal de Saúde dos Municípios participantes, constará do respectivo orçamento do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continuação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Sala das Sessões, 19 de julho de 1995

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

ASSUNTO: LEI: Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Japeri, Queimados, Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti e Outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCOLO
 Em 30 / 06 / 1995
 N.º 059 L.º 001 Fls. 006 V

MENSAGEM Nº 014/95-GP.

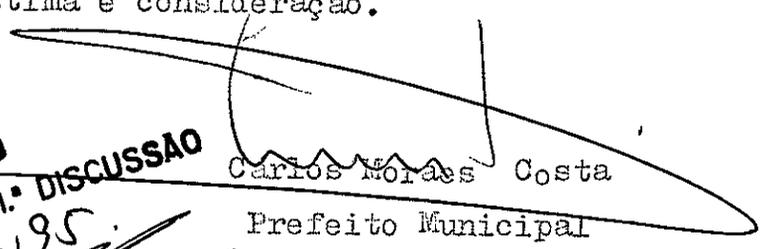
Em, 29 de Junho de 1.995

Sr. Presidente,

Sirvo-me da presente, no sentido de ==
 submeter ao Colendo Plenário desse Legislativo Municipal, na forma=
 estabelecida no artigo 143 da Lei Orgânica do Município, e atenden=
 do as disposições contidas na Constituição Federal, o Projeto de ==
 Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 1.996.

A proposta visa compreender as metas =
 e prioridades da administração pública municipal para o exercício =
 financeiro de 1.996, incluindo orientação para a elaboração de Lei=
 Orçamentária anual.

Na expectativa de acolhimento por par=
 te dos ilustres Edis, reitero a Vossa Excelência e demais pares, pro=
 testos de elevada estima e consideração.


 Carlos Moraes Costa
 Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 17/07/95

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
 Em 18/07/95

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
 Em 18/07/95

Ao Exmº Sr. Vereador
 JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
 MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri-RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº. 060/95

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Em 18/07/1995

Elieid Rezendo da Silva

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria
do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

_____, cuja ementa é

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE JAPERI, QUEIMA
DOS, NOVA IGUAÇU, BELFORD ROXO, SÃO JOÃO DE MERITI E OUTROS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

e sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, 18/07/1995

Relator

Valdeci Alves Moraes

Membro

Elieid Rezendo da Silva

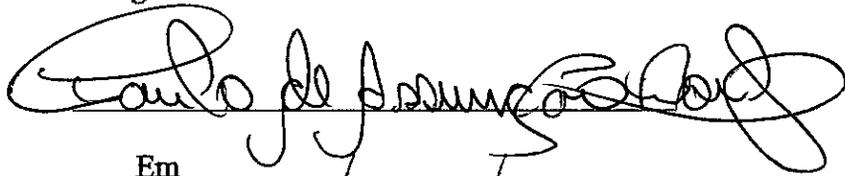
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 060/95

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

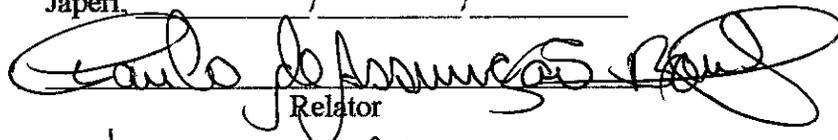


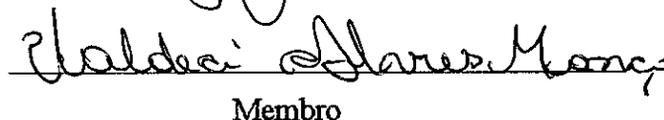
Em _____

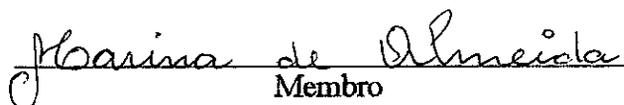

Presidente da comissão

O projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE JAPERI, QUEIMADOS, N. IGUAÇU E OUTROS".
Apreciado pelos membros desta comissão recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, _____


Relator


Membro


Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E Q U E R I M E N T O

Requeiro, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para os Projetos de nºs 059/95 oriundo da Mensagem nº 014/95 GP:e 060/95 oriundo da Mensagem nº 015/95 GP Autor Prefeito Municipal de Japerí.

Japerí, 18 de julho de 1995

Voldeci Alares Moraes

Aprouado em 18.07.95.